

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria “**SILVER**”, destinada à participação institucional no evento “**1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)**”, a ser realizado em agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	1	Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria “ SILVER ”, destinada à participação institucional no evento “ 1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym) ”, a ser realizado em agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 25.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria “SILVER”, destinada à participação institucional no evento “1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)”, a ser realizado em agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL.</p> <p>A contratação tem por objetivo promover a divulgação institucional e técnico-científica das atividades relacionadas à modelagem numérica, por meio da participação da instituição patrocinadora no referido simpósio, contemplando espaço de exposição, ações de visibilidade da marca e demais contrapartidas previstas pela organização do evento, conforme especificações técnicas, infraestrutura e benefícios descritos a seguir.</p> <p>1. Infraestrutura Inclusa – Área de Exposição Área física: disponibilização de espaço expositivo com área total de 4,00 m² (dimensões de 2,00 m x 2,00 m), incluindo montagem básica. Painel institucional: fornecimento de 01 (um) painel em estrutura metálica, com fechamento em lona e impressão digital, nas dimensões de 2,00 m x 2,20 m. Mobiliário: disponibilização de 01 (um) balcão de atendimento identificado, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m, e 01 (um) banco alto.</p> <p>2. Contrapartidas Institucionais e Benefícios de Mídia Mídia audiovisual: exibição de vídeo institucional ou de divulgação de produto, com duração máxima de 30 (trinta) segundos, durante os intervalos da programação oficial do evento.</p>

	<p>Identidade visual: inserção proporcional da marca/logotipo do patrocinador nos materiais oficiais de divulgação do simpósio, incluindo cartazes, folders, sinalização, backdrop/fundo de palco e página oficial do evento.</p> <p>Marketing digital: realização de publicações institucionais dedicadas no perfil oficial do evento na plataforma Instagram.</p> <p>Credenciamento e acessos: disponibilização de 02 (duas) inscrições na modalidade cortesia para participação no evento e 02 (duas) credenciais exclusivas destinadas aos representantes da área de exposição.</p> <p>Relacionamento institucional: realização de menção honrosa e agradecimento institucional ao patrocinador durante a cerimônia de abertura do simpósio, com destaque à participação na categoria “SILVER”.</p>
--	---

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação institucional do SIMEPAR no **1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)**, mediante a aquisição de uma cota de patrocínio na categoria **Silver**, assegurando espaço para exposição institucional e as respectivas contrapartidas de comunicação oferecidas pela organização do evento.

A participação no simpósio está alinhada aos objetivos estratégicos do SIMEPAR de promover a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação e a difusão do conhecimento nas áreas de meteorologia, hidrologia, monitoramento ambiental, modelagem numérica e ciências do Sistema Terra. O evento representa uma oportunidade para divulgar as competências técnicas da instituição, apresentar projetos, pesquisas e soluções desenvolvidas, além de fortalecer sua imagem institucional perante a comunidade científica, órgãos governamentais, universidades e instituições nacionais e internacionais.

A contratação da cota de patrocínio possibilitará maior visibilidade institucional, por meio da exposição da marca, da utilização de espaço destinado à divulgação de suas atividades e da interação direta com pesquisadores, especialistas e demais participantes do evento. Essas ações contribuem para ampliar as oportunidades de cooperação técnico-científica, fomentar parcerias estratégicas e fortalecer a inserção institucional em iniciativas de pesquisa e inovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria Silver para o 1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym), a ser realizado em agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL, contemplando todas as contrapartidas previstas pela organização do evento para essa categoria de patrocínio.

A contratação compreende a disponibilização de espaço para exposição institucional, inserção da marca do SIMEPAR nos materiais de divulgação e comunicação do simpósio, bem como os demais benefícios associados à cota Silver, conforme estabelecido pela organização do evento. Essas contrapartidas possibilitarão a divulgação das atividades institucionais, de projetos, pesquisas, produtos e serviços desenvolvidos pelo SIMEPAR, promovendo maior interação com a comunidade científica, acadêmica, técnica e demais participantes.

A solução contempla, ainda, a utilização da infraestrutura disponibilizada pelo evento para a realização das atividades de divulgação institucional, permitindo a distribuição de materiais informativos, a apresentação das competências técnicas da instituição e o estabelecimento de contatos com pesquisadores, representantes de instituições públicas e privadas e potenciais parceiros nacionais e internacionais.

Considerando a natureza da demanda, a contratação da cota de patrocínio constitui a solução mais adequada para atender ao interesse institucional, uma vez que reúne, em um único objeto, os serviços e benefícios necessários para assegurar uma participação institucional qualificada, com ampla visibilidade e alinhada aos objetivos estratégicos do SIMEPAR. A contratação também apresenta vantagens sob os aspectos da eficiência administrativa e da economicidade, ao concentrar em um único instrumento todas

as contrapartidas necessárias à participação institucional no evento, dispensando contratações complementares para obtenção dos mesmos resultados.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor da presente contratação, tendo como referência a proposta comercial apresentada pela instituição responsável pela comercialização das cotas de patrocínio do 1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym).

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria Silver, conforme proposta comercial emitida pelo Centro de Gestão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CGPDI), entidade responsável pela gestão e comercialização das cotas de patrocínio do evento.

Considerando a natureza do objeto, não foi possível realizar pesquisa de preços junto a outros fornecedores, uma vez que as cotas de patrocínio são exclusivas do evento e sua comercialização é realizada exclusivamente pelo CGPDI. Dessa forma, inexiste possibilidade de comparação com preços praticados por outros agentes de mercado para objeto equivalente, tendo em vista que as contrapartidas e benefícios estão diretamente vinculados ao referido evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação foi fundamentada na proposta comercial oficial apresentada pela entidade organizadora, a qual discrimina o valor da cota de patrocínio e as respectivas contrapartidas oferecidas, constituindo documento hábil para subsidiar a estimativa de preços da contratação.

Produto/Serviço	Preço Total
Cota Bronze	R\$ 11.000,00
Cota Silver	R\$ 25.000,00
Cota Gold	R\$ 38.000,00
Cota Premium	R\$ 55.000,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria **Silver** para participação institucional no **1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)**, cujas contrapartidas são previamente definidas e comercializadas de forma indivisível pela organização do evento.

O eventual fracionamento da contratação inviabilizaria a obtenção das contrapartidas previstas para a categoria de patrocínio pretendida, tais como espaço para exposição institucional, divulgação da marca, credenciais e demais benefícios associados à cota, comprometendo o atendimento da necessidade administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Embora a presente contratação tenha por objeto a aquisição de uma cota de patrocínio para participação institucional no **1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)**, serão observados, sempre que aplicáveis, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3 a CONTRATADA Na execução da participação institucional, o SIMEPAR buscará adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como a priorização da utilização de materiais institucionais em formato digital, a impressão de materiais gráficos somente quando necessária e em quantidades compatíveis com a demanda, bem como a utilização de materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, sempre que possível.

6.4 A CONTRATADA deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o evento, bem como o uso racional de recursos naturais e a observância das práticas de sustentabilidade adotadas pela organização do simpósio.

6.5 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.6 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto ocorrerá no âmbito do **1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym)**, previsto para ser realizado no mês de agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL, conforme cronograma oficial estabelecido pela organização do evento.

9.2 A contratada deverá disponibilizar todas as contrapartidas previstas para a cota de patrocínio na categoria **Silver**, observando os prazos definidos pela organização do evento para a entrega das informações institucionais, inserção da marca nos materiais de divulgação, disponibilização do espaço de exposição, credenciais e demais benefícios contratados.

9.3 O recebimento do objeto será caracterizado pela efetiva disponibilização das contrapartidas previstas na proposta comercial e no plano de patrocínio, observando-se a conformidade com as especificações contratadas.

9.4 O aceite definitivo ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, mediante a confirmação da disponibilização dos serviços e benefícios previstos para a categoria de patrocínio contratada, sem prejuízo da verificação da regular execução durante a realização do evento.

9.5 Caso sejam constatadas inconsistências ou o descumprimento de qualquer das contrapartidas previstas, a contratada deverá promover as adequações cabíveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressair o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, no valor correspondente à cota de patrocínio contratada, no prazo de até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa.

11.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada pela contratada e ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.3 A liquidação da despesa observará a comprovação da contratação da cota de patrocínio e da disponibilização das contrapartidas previstas para a categoria **Silver**, conforme proposta comercial, plano de patrocínio e demais documentos que integram o processo de contratação.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária, em favor da CONTRATADA.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.6.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio na categoria Silver para participação institucional no 1st International Symposium on Earth System Modeling (EarthSym), evento específico cujas cotas de patrocínio são disponibilizadas e comercializadas exclusivamente pela instituição responsável pela organização e gestão do evento.

12.2 A escolha do fornecedor fundamenta-se na comprovação de que o Centro de Gestão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CGPI) é a entidade responsável pela gestão, comercialização e formalização das cotas de patrocínio do evento, sendo, portanto, o único agente habilitado a fornecer a cota pretendida e disponibilizar as respectivas contrapartidas institucionais.

12.3 Para fins de contratação, deverão ser apresentados os documentos necessários à instrução processual, incluindo:

- documento comprobatório da autorização ou responsabilidade do fornecedor pela comercialização das cotas de patrocínio do evento;
- proposta comercial contendo a descrição da cota de patrocínio Silver, o valor da contratação e as contrapartidas ofertadas;
- plano ou material oficial de patrocínio do evento, com a especificação dos benefícios vinculados à categoria contratada;
- documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

12.4 Constituem requisitos da contratação a disponibilização integral das contrapartidas previstas para a categoria Silver, incluindo espaço para exposição institucional, divulgação da marca, inserções em materiais de comunicação, credenciais e demais benefícios estabelecidos pela organização do evento, conforme condições previstas na proposta comercial e no instrumento contratual.

12.5 A contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se adequada, uma vez que a competição entre fornecedores não é viável, tendo em vista a exclusividade do objeto e a vinculação das contrapartidas ao evento específico, devendo a escolha recair sobre a entidade legitimamente responsável pela comercialização da cota de patrocínio.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 7 de julho de 2026

Sheila Radmann da Paz

Sheila Paz

Gerência de Meteorologia

Ricardos Batista da Silva

Ricardos B. Silva

Agente de Contratação